



EDITAL TORNEIO LEITEIRO Nº 001/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, torna público o presente Edital para divulgação do 23º Concurso Leiteiro de Campo Florido, regida em conformidade regulamento específico do 23º Concurso Leiteiro nos Termos do presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS:

- I. Fomentar o desenvolvimento rural sustentável;
- II. Incentivar a economia local;
- III. Estabelecer e cultivar parcerias entre os produtores da região;
- IV. Incentivar a população do campo na geração de renda pela atividade de bovinocultura de leite.
- V. Valorizar e fomentar a produção do leite;
- VI. Promover a integração e o espírito participativo dos produtores;
- VII. Incentivar a participação no Concurso Leiteiro;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO

2.1 O 23º Concurso Leiteiro será realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Florido, por intermédio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Pecuária e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

3.1 O 23º Concurso Leiteiro contará com uma Comissão de apoio formada por:

1. Dois representantes da Prefeitura Municipal
2. Fiscais
3. Um representante da EMATER

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DATA

4.1 O evento será realizado entre os dias 08 a 13 de agosto de 2023, no Sindicato Rural de Campo Florido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INSCRIÇÕES



5.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por meio de procurador, no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Pecuária e Urbanismo, no período **de 01 julho de 2023 ao dia 29 de julho de 2023**, de 08:00 à 17:00 horas.

5.1.1. O procurador, quando for o caso, deverá apresentar procuração assinada pelo interessado com reconhecimento de firma em cartório.

5.1.2. A inscrição também poderá ser realizada por e-mail, observadas as seguintes condições:

- O interessado deverá enviar o e-mail até o fim do prazo de inscrição para o seguinte endereço eletrônico: agricultura@campoflorido.mg.gov.br.

b) Sob pena de indeferimento, a solicitação da inscrição via e-mail deverá vir acompanhada de arquivo com a digitalização de todos os documentos necessários previstos neste Edital, em formato PDF, bem como telefone para contato.

c) a inscrição feita por e-mail será considerada efetivada somente após a confirmação de seu recebimento e deferimento por parte do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Pecuária e Urbanismo I, que se dará por meio de resposta ao mesmo endereço de e-mail pelo qual encaminhado o pedido de inscrição;

d) é de responsabilidade do interessado diligenciar junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Pecuária e Urbanismo caso não haja confirmação de sua inscrição após 24 horas do envio do e-mail;

e) a administração municipal não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail solicitando inscrição, notadamente em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, entre outros.

5.2 Poderão realizar a inscrição somente os produtores do município de Campo Florido que preencham os seguintes requisitos:

I. Entregar cópia do CPF e RG do produtor, um acompanhante e dos tratadores, conforme item 6.5.

II. Entregar cópia do Cartão do IMA.



III. Dados de conta bancária, em nome do produtor;

5.3. Cada produtor poderá realizar inscrição para competição com até 02 Vacas Adulta.

5.4 As vagas serão destinadas a produtores da cidade de Campo Florido.

5.5 Serão selecionadas os produtores pela ordem de inscrição.

CLÁUSULA SEXTA: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS:

6.1 Todos os animais participantes do 23º Concurso Leiteiro de Campo Florido serão submetidos a exames de brucelose e tuberculose, incluídos os respectivos bezerros, tudo de acordo com as normas do IMA.

6.2 O veterinário responsável técnico, comparecerá nas respectivas propriedades para a realização de exames nos animais, que serão resenhados e submetidos aos exames clínicos.

6.3 Os animais deverão estar na propriedade de inscrição para a realização dos exames, bem como o transporte, sendo no trajeto: Da fazenda para o Galpão Leiteiro e do Galpão para a fazenda.

6.3.1 Não será autorizado pela organização do evento o transporte de animais que se encontrarem em propriedades de terceiros.

6.4 O produtor não poderá substituir os animais examinados pelo veterinário responsável técnico.

6.5 Cada produtor expositor do Galpão Leiteiro terá direito a credenciamento dele e um acompanhante e um tratador para cada animal exposto.

6.6 O Galpão Leiteiro estará disponibilizado no dia 08 a partir das 08:00 horas, ocasião em que os animais deverão ser entregues até às 16:00 horas deste dia.

6.7 Somente será permitida a entrada de animais com GTA (Guia de Transporte Animal), acompanhado do comprovante de exames negativos de brucelose e tuberculose.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO:

7.1 Efetuada a inscrição, o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Pecuária e Urbanismo divulgará os produtores inscritos.

7.2 Efetivada a inscrição e seleção dos animais, o concurso será realizado diariamente, no período de 07:00h e 18:00h, com as ordenhas, acompanhadas pelos fiscais e pelos produtores e, ou, seu representante, durante o Concurso Leiteiro.

7.2.1 A ordenha será feita na mesma sequência todos os dias.

7.2.2 Ordenha com ou sem bezerro fica a critério do produtor.

7.2.3 A ordenha terá duração máxima de **20 minutos** por ordenha.

7.3 O produtor poderá optar por ordenha manual (sendo de sua responsabilidade o ordenhador, que deverá ser o mesmo para todos os dias), ou mecânica que será disponibilizada pela Prefeitura de Campo Florido.

7.4 A esgota será no dia 09:00 (às 18:00h) e não entra na competição.

7.5 O peso do leite terá observação rigorosa dos fiscais e anotação imediata nas fichas e deverá ser assinada pelos fiscais e pelo responsável pelo animal.

7.6 Após a realização do Concurso, os animais permanecerão no Galpão Leiteiro, para exposição, até o dia 13 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE:

8.1 O participante será desligado do Concurso nos seguintes casos:

I. O produtor/tratador ou representante que descumprir o Regulamento e por ventura vier a desacatar qualquer membro da Comissão Organizadora ou outro participante será desclassificado e ficará proibido de participar do Galpão Leiteiro durante o período de 02 anos

II. Que nos exames de brucelose e tuberculose dos animais, realizado pelo veterinário responsável técnico pelo evento, na realizado previamente, de acordo com as normas do IMA.



III. O produtor que não possua curral em sua propriedade e não realize efetivamente ordenha de seus animais;

Parágrafo Único: O julgamento da irregularidade noticiada será precedido de apresentação de defesa prévia oral pelo participante e o resultado por deliberação da Comissão, por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA NONA: - CATEGORIAS

1. Vaca adulta

CLÁUSULA DÉCIMA: PREMIAÇÃO

CATEGORIA VACA ADULTA

1º lugar R\$ 3.500,00

2º lugar R\$ 2.500,00

3º lugar R\$ 1.500,00

PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO: Serão premiados no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) os produtores inscritos no 23º Concurso Leiteiro de Campo Florido, com propriedade produtiva de leite do produtor rural da cidade de Campo Florido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura dará o incentivo à alimentação para os bovinos na importância de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por animal, referente ao volumoso e 9 (nove) sacos de ração (concentrado), devendo produtor se responsabilizar pelos seus animais;

10.2 Fica vedado durante as ordenhas o acesso ao Galpão Leiteiro, exceto aos proprietários ou representante, fiscais, membros da Comissão Organizadora e pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura.

10.3 A aplicação de qualquer medicamento ou suplemento alimentar injetável só será permitida mediante a indicação expressa do Médico Veterinário Responsável, desde que não seja nenhuma substancia que aumente a produção de leite e seja necessária para garantir a saúde do animal em questão.

10.4 Fica proibido usar qualquer tipo de artifício para retenção do leite.



10.5 Não será permitida no Galpão Leiteiro qualquer pessoa alcoolizada ou com sintoma de alcoolismo, ficando as providencias a cargo da Comissão Organizadora.

10.6 Os transportes dos animais serão de responsabilidade do Produtor que receberá um incentivo de acordo com a distância de suas propriedades;

10.7 A não observância do Regulamento aplicará na desclassificação e retirada do animal e recolhimento do credenciamento, ficando a cargo do proprietário os custos de transporte de retirada do animal.

10.8 Cada produtor deverá nomear um representante para deliberar sobre os assunto pertinentes as Normas e Regras do evento, a qual não serão permitido interferência de terceiros.

10.9 Os exames a serem realizados pelo médico veterinário serão custeados pela Prefeitura.

10.10 Em caso de Mastite (Mamite) o médico veterinário deverá ser comunicado imediatamente e este deverá confirmar o diagnóstico e recomendar o tratamento que deverá ser feito imediatamente, o leite será descartado e o animal passará a última na linha de ordenha.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Florido, 26 de junho de 2023.

ALEX EDUARDO DE QUEIROZ
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E URBANISMO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato: _____

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO

Eu, _____
_____ (pessoa física) neste ato representando o(a) _____ (pessoa jurídica) _____ documento de Identificação n.º _____

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como dos animais apresentados, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “xxx TORNEIO LEITEIRO” a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Florido, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Campo Florido/MG, de _____ de _____ 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO

Eu, _____
_____ (pessoa física) neste ato representando o(a) (pessoa jurídica) _____ documento de Identificação n.º _____

DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessado na participação no evento denominado "23º CONCURSO LEITEIRO".

Campo Florido/MG, de _____ de _____ 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL